DECRETO 2488 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE COMPETÊNCIA PARA REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Marcos Daniel Bonagamba, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1°. Ficam autorizadas a requisitar adiantamentos em moeda corrente, nos termos e na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 993 de 27 de junho de 1984, tendo como valor de limite mensal no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no art. 95, parágrafo 2° da Lei 14133/2021, os ocupantes dos seguintes cargos:

I – Secretários Municipais de São Simão;
II – Prefeito Municipal de São Simão;
III – Chefe de Gabinete;
IV – Assessor I;
V – Chefias (Não incluso os Chefes de Divisões);
VI – Procurador Geral; e
VII – Comandante da Guarda Municipal.

Parágrafo único: Todos requerimentos de adiantamento deverá ter a autorização expressa do Prefeito Municipal de São Simão e/ou Secretário da Administração e Finanças.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado por inteiro as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 2333, de 08 de abril de 2021.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2023.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
Prefeito Municipal